TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Município de Horizontina/RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística e Trânsito

Processo Administrativo nº

Concorrência Pública Eletrônica

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED** no canteiro central da duplicação da ERS-342, do km 12+800 ao km 13+700, em Horizontina/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela de Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução integral da obra de instalações elétricas para ampliação e melhoria da iluminação pública com tecnologia LED no canteiro central da duplicação da ERS-342, do km 12+800 ao km 13+700, em Horizontina/RS	Obra completa (empreitada por preço global)	1	R$ 294.887,45	R$ 294.887,45

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **obra de engenharia de natureza especializada**, conforme definido no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem executados apresentam **alto grau de complexidade técnica**, com métodos construtivos, equipamentos e materiais empregados de forma especializada. Esta caracterização como obra especial justifica a aplicação do prazo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias úteis** para apresentação de propostas, conforme art. 55, II, b, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura e da prestação da garantia contratual e o prazo de execução é fixado em 02 (dois) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

1.4. O contrato descreverá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação: natureza, valor, prazo, possibilidade de prorrogação, entre outros.

1.5. Local das intervenções: Canteiro central da duplicação da ERS-342, do km 12+800 ao km 13+700, no município de Horizontina/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade da Licitação será a **Concorrência**, conforme art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, modalidade obrigatória para **obras especiais de engenharia**. O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**, o qual, em conjunto com a natureza especializada da obra, implica na aplicação do prazo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias úteis** para apresentação de propostas, conforme art. 55, II, b, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Demais detalhes da Fundamentação da Contratação estão pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de instalações elétricas com tecnologia LED para iluminação pública, visto que o município não possui equipe capacitada para realização do objeto a ser contratado.

3.2. Verificou-se a necessidade de execução de (conforme projetos e demais documentos anexos ao Edital):

I – Infraestrutura Civil, Abertura de Cavas e Bases de Concreto para Postes;

II – Infraestrutura Subterrânea (Dutos Corrugados PEAD, Caixas de Passagem em Alvenaria e Sinalização de Advertência);

III – Fornecimento e Instalação de Postes Telecônicos Ornamentais Galvanizados e Suportes Quádruplos (Estilo Sextante);

IV – Fornecimento e Instalação de Conjuntos de Luminárias Públicas de LED (100W) e Relés Fotoelétricos (Fotocélulas);

V – Redes de Alimentação Elétrica Aérea e Subterrânea (Cabos Multiplexados, Condutores Unipolares, Conexões e Armações Secundárias);

VI – Entradas de Energia e Medições no Padrão CPFL/RGE (Medição 1 em Poste Padrão e Medição 2 em Poste da Concessionária);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

VII – Sistema de Aterramento (Sistema TT) e Proteção Elétrica (Disjuntores Termomagnéticos, IDR e DPS);

VIII – Ensaios, Testes Preliminares e Finais de Funcionamento, Comissionamento e Avaliação de Desempenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação, além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Sobre o Critério de Julgamento: MENOR PREÇO – a escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame.

II. Sobre a Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – a escolha da modalidade se justifica pela ampla publicidade na contratação e possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos.

III. Sobre o Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – a Lei nº 14.133/2021 define que empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total, devendo ser obedecido ao cronograma físico-financeiro.

IV. Sobre a Sustentabilidade: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar desperdício, com ênfase em:

a) Segregação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos de construção, com prioridade para reutilização e reciclagem;

b) Proteção de árvores e demais áreas vegetadas, podas ou cortes dependentes de autorização prévia;

c) Eficiência energética e desempenho luminotécnico conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT, CPFL/RGE);

d) Segurança do trabalho conforme NR 10 e NR 35, com apresentação de ART/TRT.

V. Sobre a Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VI. Sobre a Garantia da Contratação: Será exigida garantia de execução conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

especificado na Seção 13 deste Termo de Referência.

VII. Sobre a Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor público municipal. O agendamento deve ser realizado junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, através dos telefones (55) 3537-7509, (55) 3537-7500 ou (55) 3537-7526.

VIII. Sobre Margem de Preferência: O objeto da contratação não se enquadra em margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto às condições de execução:

I. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo responsabilidade e autoridade para cumprir as ações definidas pelo CONTRATANTE;

II. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos;

III. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços, inclusive padrões CPFL/RGE;

IV. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, especialmente quanto a instalações elétricas de baixa tensão e iluminação pública;

V. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, inclusive período de chuva na região, não sendo aceita alegação de atraso motivada por condições climáticas.

5.2. Quanto à mão de obra empregada:

I. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade prevista, empregando sempre mão de obra qualificada;

II. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas devidamente qualificadas;

III. Não será permitida a utilização de mão de obra sem registro ou contrato de prestação de serviços;

IV. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

utilizando equipamentos de segurança (EPI);

V. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial NR 10 e NR 35.

5.3. Quanto ao Mapa de Riscos: O Mapa de Riscos da obra será elaborado em documento específico, apêndice do presente Termo de Referência e anexo ao edital, contemplando a alocação de riscos conforme a Lei nº 14.133/2021, com destaque para as condições climáticas, topográficas e geológicas da região de execução.

5.4. Quanto aos equipamentos e materiais a serem empregados:

I. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes para execução de cada tarefa, conforme cada fase do cronograma;

II. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia;

III. Todo equipamento somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado.

5.5. Quanto aos materiais empregados na construção:

I. Todo material a ser empregado deverá ser de boa procedência de fabricante. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO;

II. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, rejeitando aqueles fornecidos fora da especificação técnica.

5.6. Quanto ao Diário de Obras:

I. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, que permanecerá disponível para escrituração no local dos serviços contratados;

II. O Diário será único com páginas numeradas, em 02 vias (uma da CONTRATANTE e outra da CONTRATADA);

III. Todas as folhas deverão ser assinadas por representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo um dia após a data de entrada de dados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

6.5.1. Designação de Fiscais e Gestor do Contrato:

A Administração designará, por portaria anterior à assinatura do contrato, o(s) fiscal(is) do contrato (fiscal principal e fiscal suplente) e o gestor do contrato, indicando seus nomes, cargos, contatos e atribuições. Esta designação será publicada no órgão de imprensa oficial e comunicada formalmente ao Contratado.
Designação Específica: Fiscal Principal: Engenheiro Civil Fabio Ricardo da Rosa
Fiscal Suplente: Engenheira Civil Laura Bratz Prill **Gestor do Contrato:** Secretária Municipal de Infraestrutura Logística e Trânsito (NEIVA SIRLEI WURFEL EBRIN)

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme designação publicada.

6.9. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para Administração.

6.10. O(s) fiscal(is) do contrato anotará na Pasta de Fiscal – Registro de Ocorrências todas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução, elaborando relatório com vistas à verificação de adequações necessárias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos conforme as etapas efetivamente executadas e concluídas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato.

7.1.1. A execução e a respectiva medição da Medição 2 (em poste da concessionária) somente ocorrerão após a concessionária CPFL/RGE deslocar os postes atuais para o meio-fio (passeio), bem como após a instalação de rede de Baixa Tensão (BT) no local, conforme previsto no Memorial Técnico Descritivo.

7.2. As medições serão realizadas mensalmente pela CONTRATADA, submetidas à conferência

e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

7.3. A primeira medição será permitida a partir da emissão da Ordem de Serviço, desde que realizada no mesmo mês de sua emissão.

7.4. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

7.5. Cada medição deverá conter, obrigatoriamente:

I – planilha dos serviços executados;

II – cronograma físico-financeiro atualizado;

III – cópia do diário de obras;

IV – relatório fotográfico detalhado da execução dos serviços.

7.6. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

7.7. Somente após a confecção da Planilha de Medição poderá ser emitida a respectiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores pela CONTRATANTE.

7.8. Após o encerramento da Planilha de Medição, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal à Prefeitura, a qual será encaminhada ao fiscal técnico do contrato. Caberá a este atestar a regular execução dos serviços, encaminhando a documentação para as providências relativas ao pagamento.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Planilha de Medição, Diário de Obras, Relatório Fotográfico e das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente (federal, estadual e municipal).

8. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Quanto à forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global. 1.2. Quanto ao regime de execução:

I. Regime de empreitada por preço global, sendo o critério de aceitabilidade de preços o valor global estimado para a contratação;

II. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) e adequação ao lance vencedor.

9.2. Quanto às exigências de habilitação:

I. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme legislação em vigor e regras estabelecidas no Edital.

9.3. Quanto à qualificação técnica:

A comprovação da qualificação técnica deverá observar os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Apresentação de responsável técnico habilitado (pessoa física), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, devidamente registrado ou validado no conselho profissional competente, acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo respectivo conselho, com prazo de validade vigente;

b) Comprovação de capacidade operacional, por meio da apresentação de atestado(s) emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c) Atestado de vistoria técnica realizado no local da obra ou, alternativamente, declaração formal de que tomou pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente pelas informações obtidas;

d) Comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante, em situação regular e com validade vigente, perante o conselho profissional competente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 294.887,45 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários constantes da Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo.

10.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor constam do processo administrativo e do Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

10.3. O Mapa de Riscos da obra será elaborado em documento específico, apêndice deste Termo de Referência e anexo ao edital, contemplando a alocação de riscos conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo: **Ação:** 1364 - MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **Dotação:** 2672 **Subelemento:** 34490510000000000000 - Obras e instalações

11.2. A confirmação e vinculação da dotação orçamentária ao processo será formalizada no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS DE RECEBIMENTO

12.1. O local de execução dos serviços é o seguinte: **Canteiro central da duplicação da ERS-342, do km 12+800 ao km 13+700, no município de Horizontina/RS**.

12.2. Os serviços serão prestados conforme cronograma aprovado e normas locais de execução, respeitados os limites legais de trabalho e restrições de segurança e trânsito.

12.3. Quanto ao recebimento do objeto contratado, essa será realizado pelo(s) fiscal(is) do contrato e se dará da seguinte forma:

I. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

II. definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

12.4. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

12.6. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

12.8. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Prefeitura.

12.9. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

I. Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

II. Definitivamente o recebimento será efetuado pelo fiscal técnico do contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 30 (trinta) dias contados do Recebimento Provisório;

12.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

13.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 13.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

13.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. FORMA, CONDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Quando do recebimento:

I. As medições para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por servidor(es) habilitado(s) designado(s) pelo Secretário Municipal de Administração;

II. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

III. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

IV. O(s) fiscal(is) do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

V. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a FISCALIZAÇÃO do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

VI. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

VII. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na execução do objeto;

14.2. O(S) fiscal(is) do Contrato deverá realizar os registros na Pasta do Fiscal – Registro de Ocorrências acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los a área competente;

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

14.6. Quanto ao prazo e forma de pagamento:

I. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

14.7. Quanto ao Reajustamento e ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

formalizando-se mediante simples termo de apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

V. O reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021), devidamente comprovados por meio de planilhas de custos e documentação idônea em procedimento administrativo específico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Quanto das obrigações da contratada:

I. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e as legislações existentes para cada caso;

II. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

III. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

IV. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais, principalmente, relacionados a geração de resíduos sólidos, efluentes, material particulado, entre outros poluentes;

V. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

VI. Recolher taxas referentes à Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) dos profissionais responsáveis pela obra;

VII. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

VIII. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

IX. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

X. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI´S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

XI. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

XII. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

XIII. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

XIV. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

XV. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

XVII. Manter, durante a execução do objeto contratado, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes dos serviços;

XVIII. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

XIX. Executar o objeto dentro do cronograma estabelecido em contrato;

XX. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados;

XXI. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

XXII. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

a) Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução;

b) Conhecer todas as características do local da intervenção e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados: condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros); posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes; condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço; e condições topográficas e geológicas.

XXIII. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior, ressalvada a hipótese de ocorrência de laje ("solo C") na abertura das cavas, cuja abertura será providenciada pelo Município, conforme previsto no Memorial Técnico Descritivo.

XXIV. Refazer os serviços, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

XXV. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.

XXVI. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.

XXVII. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no local da obra, da equipe da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA.

XXVIII. Zelar pela integridade e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

XXIX. Entregar o objeto contratado com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

utilização do mesmo.

XXX. Após a conclusão dos serviços, todo o local da intervenção e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, e pronto para o uso.

15.2. Quanto das obrigações da contratante:

I. Emitir a ordem de início dos serviços;

II. Designar por portaria, o(s) fiscal(is) do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

III. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

IV. Realizar a fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica habilitada para esse fim;

V. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

VI. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;

VII. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo(s) fiscal(is) do contrato;

VIII. Liberar as áreas destinadas a execução da obra ou serviço;

IX. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial;

X. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata sobre licitações e contratos administrativos, observando-se os princípios de eficiência, transparência, competição e vinculação ao instrumento convocador.

16.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6

Horizontina/RS, 09 de novembro de 2026

_____

NEIVA SIRLEI WURFEL EBRIN

Secretária Municipal de Infraestrutura Logística e Trânsito

LEANDRO ANDRE DAL LAGO
751.557.100-49
19/11/2026 10:53:27
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
Assinatura digital avançada.

_____

LEANDRO ANDRÉ DALLAGO

Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p40feffa7ef5f6